



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## Exposição de Motivos

Mariana, 14 de junho de 2023.

Exmo. Sr. Fernando Sampaio de Castro  
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que tem por escopo obter autorização legislativa para conceder contribuição à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE CACHOEIRA DO BRUMADO**.

O valor ofertado pelo Município à entidade destina-se a cobrir parte das despesas para realização do *XVI Festa da Panela de Pedra*, a ser realizada no distrito de Cachoeira do Brumado nos dias 07,08 e 09 de julho do corrente, evento que faz parte do calendário oficial de eventos do município de Mariana.

Trata-se de proposição autorizativa, para a qual serão utilizados recursos orçamentários já dimensionados para promoção da cultura local, inserido na LOA do ano corrente, não resultando em nova despesa, portanto, sem qualquer impacto orçamentário.

Certos de contar com a contribuição desta Egrégia Casa, sempre presente na defesa dos interesses de nossos munícipes e considerando ser o evento uma ferramenta de promoção cultural e turística das mais eficazes, confiamos na aprovação unânime da presente proposição.

Cordialmente,

**Edson Agostinho de Castro Carneiro**  
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 21 / 06 / 2023  
  
Presidente   
Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI Nº** 84 **/2023.**  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolo sob o nº 84 "Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição e firmar instrumento de parceria com a Associação dos Moradores do Distrito de Cachoeira do Brumado e dá outras providências".  
EM 15/06/2023/15:34

Sermão Lopes

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade de contribuição à Associação dos Moradores do Distrito de Cachoeira do Brumado, na forma do art. 12, § 2º da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, destinado a custear a realização exclusivamente da XVI Festa da Panela, no valor de R\$ 89.142,64 (oitenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) para o exercício de 2023.

**Parágrafo único.** O repasse de que trata o *caput* deste artigo será realizado em parcela única.

**Art. 2º.** Para a execução dos recursos de contribuição de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a Associação dos Moradores do Distrito de Cachoeira do Brumado, através de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração em observância ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, com o propósito de realização da XVI Festa da Panela".

**§ 1º.** A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o Município de Mariana e de acordo com o respectivo plano de trabalho a que se vincula em observância ao que prevê a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

**§ 2º.** Fica determinada a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no plano de trabalho e no instrumento de parceria firmado com o Município de Mariana, em atenção ao que orienta a Lei nº 13.019/2014.

**Art. 3º.** Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 8.726/2017.

**Art. 4º.** As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer: 24.01.13.392.0016.0.151.3.3.50.41.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 21 / 06 / 2023

Presidente

Secretário